



**REENCONTROS
NOVOS ESPAÇOS
OPORTUNIDADES**

XXXIV SIC Salão Iniciação Científica

**26 - 30
SETEMBRO
CAMPUS CENTRO**

Evento	Salão UFRGS 2022: SIC - XXXIV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
Ano	2022
Local	Campus Centro - UFRGS
Título	O adoecimento emocional e o direito do trabalho
Autor	ALEXIA MARINHEIRO ORTEGA
Orientador	SONILDE KUGEL LAZZARIN

Esta pesquisa possui como objetivo desenvolver uma análise crítica sobre a relação entre o adoecimento emocional dos trabalhadores e o Direito do Trabalho. A metodologia de pesquisa utilizada nesse estudo baseou-se em exame da legislação sobre uma perspectiva histórica, em pesquisa bibliográfica e em coleta de dados estatísticos sobre o adoecimento emocional no Brasil. Nesse sentido, a relevância da temática consiste na necessidade de construir uma conscientização sobre o adoecimento emocional dos trabalhadores, problemática que possui implicação tanto na qualidade de vida individual de quem adoece, na medida em que esse tem sua participação social e familiar prejudicada e sua capacidade laborativa reduzida ou impossibilitada, quanto na sociedade que acaba tendo o ônus previdenciário e social na reabilitação, tratamento e manutenção dos adoecidos. Outrossim, esse tema tem assumido extrema importância contemporaneamente devido ao crescimento de adoecimento relacionado a transtornos emocionais. Assim sendo, tal crescimento no adoecimento emocional dos trabalhadores tem sido atrelado à alteração nas dinâmicas das relações de trabalho e ao estímulo conferido pelas recentes reformas legislativas que diminuíram as proteções no âmbito trabalhista e previdenciário. Portanto, com base na pesquisa realizada, é possível afirmar que a saúde mental guarda estreitas relações com o exercício da atividade laborativa, isto porque tanto as condições em que o trabalho é exercido pelo indivíduo podem influenciar diretamente no desenvolvimento de doenças mentais, quanto o prejuízo a saúde mental, em contrapartida, pode impossibilitar o próprio exercício laboral. Dessarte, considerando o valor social que o trabalho possui perante o indivíduo, visto que é o responsável por garantir sua subsistência e segurança social, é parte do papel do Estado elaborar normas que resguardem a saúde mental dos trabalhadores no exercício laborativo, o que principalmente ocorre por meio do Direito do Trabalho, não obstante também possa receber contribuição da esfera administrativa estatal e do setor privado.